

LEI Nº 4.805, DE 30 DE JUNHO DE 2000
(Revogada pela Lei 5.806/03)

Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de doação simples, imóvel de propriedade do Município à Empresa Damarcila Sodré - Diviportas.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Empresa DAMARCILA SODRÉ - DIVIPORTAS, sob a forma de doação simples, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.686, arts.1º, 2º, 3º, Parágrafo Único do art. 4º e art.5º, e Decreto nº 2.479/95, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 200, da Quadra nº167, Zona 031, com área de 4.245,50m², situado na Av. Oiapóques, Rua Tulipa e Rua Antônio Dellarett Filho, Bairro Centro Industrial Col. Jovelino Rabelo e matriculado sob o nº 70.191, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel, objeto da presente doação, destinar-se-á à implantação da unidade industrial, da donatária cuja avaliação feita pela Comissão competente corresponde ao valor de R\$ 3.396,40 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei reverterá ao patrimônio do Município, se, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior e efetivo início de seu funcionamento, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da donatária.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da presente doação correrão a expensas da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de junho de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Publicação Jornal Sintonia nº 87, de 26/06 a 02/07/2000.